



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

1 – PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 16 de julho de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, localizada na Rua Sol da América, 347 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 302/2018 de 13/04/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso nas secretarias e setores da municipalidade**, em conformidade com as estipulações deste edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 19/7 de 23 de março de 2007, e respectivas alterações posteriores. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pmvis-taalegre.com.br.

DATA ÍNICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 16 de julho de 2018.

DATA LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhados, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do fax 55.37301020, em horário normal de expediente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a Sessão Pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF. Dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS E SETORES DA MUNICIPALIDADE**.

Especificações mínimas dos objetos a serem licitados:

Item	Un	Qdt	Material	Valor de Referência
01	Un	200	Toner 85A HP Original	R\$ 405,00
02	Un	25	Toner 83 A HP Original	R\$ 408,34
03	Un	150	Toner 18 A HP Original	R\$ 394,67
04	Un	10	Toner 26A HP Original	R\$ 796,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

05	Un	20	Toner D307L – Samsung Original	R\$ 701,67
06	Un	20	Toner D203U – Samsung Original	R\$ 588,34
07	Un	30	Toner CE410A preto original	R\$ 646,67
08	Un	20	Toner CE411A azul original	R\$ 765,00
09	Un	20	Toner CE413A ciano original	R\$ 765,00
10	Un	20	Toner CE412A amarelo original	R\$ 765,00
11	Un	50	Cartucho 122 preto HP original	R\$ 61,67
12	Un	50	Cartucho 122 colorido HP original	R\$ 71,67
13	Un	02	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta - Colorida Wi-Fi USB 2.0	R\$ 1.723,34
14	Un	06	Impressora Multifuncional Monocromática: Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar Velocidade de impressão: Até 22 ppm Preto Velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi) Tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Idiomas padrão da impressora: PCLmS, URF, PWG Tipo de digitalização: Base plana / CIS Resolução da digitalização: Hardware: Até 600 x 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi (monocromático, mesa); Ótica: Até 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi (monocromático, mesa) Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização via HP LaserJet Scan (Windows®); HP Director (Macintosh) ou software em conformidade com TWAIN ou WIA Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG Velocidade de cópia: Preto(cartão): Até 22 com Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 400 dpi; 600 x 400 dpi Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio Capacidades de Rede: Ethernet 10/100 Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct® Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB Velocidade do processador: 600 MHz Ciclo de trabalho: Mensal, cartão: Até 10.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500	R\$ 1.916,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

15	Un	01	<p>IMPRESSORA LASERJET COLOR: Tecnologia de impressão Laser a cores de 4 passos Velocidade de impressão Preto (normal): Até 16 ppm Saída da primeira página em preto (A4, pronta): Até 15,5 segundos Velocidade de impressão Cor (normal): Até 4 ppm Saída da primeira página em cores (A4, pronta): 27,5 segundos Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0 Velocidade do processador: 264 MHz Memória padrão: 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash Capacidade em rede: Opcional, ativado com a aquisição de um acessório de hardware Painel de controle 6 botões (Cancelar, Continuar, Cartucho ciano, Cartucho magenta, Cartucho amarelo, Cartucho preto); 7 luzes indicadoras LED (atenção, pronta, sem fio, status do cartucho para ciano, magenta, amarelo, preto) Capacidade de saída Até 50 folhas Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas Peso de mídia, admitido 60 a 176 g/m² (papel comum); Até 220 g/m² (papel brilhante) Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 15.000 páginas Capacidade standard de saída (transparências) Até 50 folhas</p>	R\$ 1.563,34
16	Un	10	<p>Computador 6ª Geração do Processador Intel® Core™ i7/16GB de memória/Disco rígido de 1TB/ Fonte 500w ou superior com mínimo 70% eficiência/Placa mãe compatível com a descrição/ Teclado USB ABMNT2./ Mouse USB Óptico com Scroll./ Leitor/Gravador de DVD (DVD-RW)./Estabilizador 1000VA saída 115v – entrada 115/220v Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits – Com Mídia</p>	R\$ 4.090,00
17	Un	05	<p>Computador 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i3/08GB de memória/Disco rígido de 1TB/ Fonte 500w ou superior com mínimo 70% eficiência/Placa mãe compatível com a descrição/ Teclado USB ABMNT2./ Mouse USB Óptico com Scroll./ Leitor/Gravador de DVD (DVD-RW)./Estabilizador 1000VA saída 115v – entrada 115/220v Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits – Com Mídia</p>	R\$ 2.193,00
18	Un	15	<p>Monitor LED 21.5/ Conectividade: 1 conector HDMI e 1 conector VGA</p>	R\$ 951,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

19	Un	05	Notebook Processador Intel® Core™ i5/Memória de 16GB, DDR3/HD 1Tb/Tela LED/Com Teclado numérico/Teclado padrão - em Português (Brasil) Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits – Com Mídia	R\$ 4.480,00
20	Un	01	Servidor Torre - Processador: Intel Xeon E3-1220V3 Quad Core 3.1GHZ - Cache: 8MB – Haswell MEMÓRIA: 16GB - DDR3-1600MHz CHIPSET INTEL C222 Express PCH DISCOS Tipo de disco: SATA 3,5 – Fixo Disco Padrão: 2 x 1TB SATA 7.200RPM Discos suportado: 3 com 2 disponível Nível de RAID: 1, 0 UNIDADE ÓPTICA DVD-RW REDE: Dual port Gigabit 1x Intel® i217LM (10/100/1000 Mbit) 1x Intel® i210AT (10/100/1000 Mbit) SLOTS DE EXPANSÃO: 1 x PCIe 3.0 x16 1 x PCIe 2.0 x4 USB: 6 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras e 2 portas frontais. MONITORAMENTO: Voltagens: +12V, +3.3V, +5V, +5V Standby, Memória e Chipset. Monitoramento dos FAN: 5 x FAN 4 Pinos - Monitoramento e controle de velocidade / ligado e desligado. 3 Pinos- Monitoramento e controle de Ligado e desligado, e monitoramento de velocidade. Monitoramento de temperatura: CPU / Sistema LED de aviso de Superaquecimento LED de aviso de linha de +5V SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows Server 2012 Standard – Com mídia	R\$ 16.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

21	Un	05	Projektor Multimídia 3600 ANSI LUMENS VGA HDMI 3D READY 800X600	R\$ 3.473,67
22	Un	06	Leitor de Smart Card para Certificado Digital	R\$ 135,00
23	Un	30	Teclado ABNT 2 USB/ Descanso da mão, resistente a derame, teclas de baixo perfil, Silenciar teclas	R\$ 39,67
24	Un	20	Cabo Extensor USB 1.8 metros	R\$ 22,00
25	Un	20	Cabo Extensor USB 5 metros	R\$ 61,34
26	Un	10	Hub Extensor USB 2.0 com 4 Entradas	R\$ 32,34
27	Un	20	Cabos de Energia para Computador	R\$ 19,34
28	Un	20	Cabo USB 2.0	R\$ 21,00
29	Un	30	Mouse Usb/ Roda de rolagem/ Tecnologia de detecção de movimento: Laser	R\$ 23,84
30	Un	20	Switch 8 portas 10/100/1000/ 8 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full	R\$ 342,00
31	Un	06	Switch 24 portas 10/100/1000/Portas: - 24x portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática - 2 portas SFP 100/1000 Mbps - Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática, mais 2 portas SFP Memória e Processador: - ARM Cortex-A9 a 400 Mhz - SDRAM de 128 MB - Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB - 16 MB de flash Latência: - Latência de 100 Mb: < 7 µs - Latência de 1000 Mb: < 2 µs Recursos: - Switches de camada 2 de gerenciamento inteligente com 24 portas 10/100/1000 e 2 portas SFP 100/1000 - Capacidade de produção: até 38,6 Mpps - Capacidade de Switching: 52 Gbps - Características de gestão: Navegador Web	R\$ 2.690,67
32	Un	05	Switch 8 portas 10/100	R\$ 103,00
33	Un	05	Roteador Wireless/ Padrão wireless: IEEE 802.11 b/g/n Velocidade: 300 Mbps Modo de operação: Roteador Capacidade simultânea: Até 60 dispositivos Potência de RF: 500 mW Portas: 1 porta WAN (PoE Passivo) e 1 porta LAN	R\$ 175,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
 Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
 CEP: 98.415-000
 CNPJ: 92.403.583/0001-10

			<p>Multi SSID: 2 Segurança wireless: WEP, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES) Gerenciamento: HTTP, SSH, SNMP v1 e v2c Acesso remoto: HTTP e SSH WAN: IP Estático, IP Dinâmico e PPPoE Firewall: DOS, bloqueio de PING na WAN, filtro de palavras, IP, MAC e URL Controle de banda: Por SSID com alocação dinâmica por usuário Ferramentas: Controle de usuários conectados e controle de potência Compatibilidade: Função Facebook Wi-Fi</p>	
34	Un	10	<p>Roteador Wireless Velocidade: 450Mbps • Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz • Frequência: 2.4GHz e 5GHz • Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps 2.4GHz: Até 450Mbps • Sensibilidade de Recepção: 5GHz: 11a 6Mbps-96dBm 11a 54Mbps: -79dBm 11ac HT20: -71dBm 11ac / HT40: -66dBm 11ac HT80: -63dBm 2.4GHz 11g 54M: -77dBm 11n HT20: -74dBm 11n HT40: -72dBm • Potência de Transmissão CE: <20dBm(2.4GHz) <23dBm(5GHz) / FCC: <30dBm • Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless • Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK</p>	R\$ 236,67
35	Un	02	<p>Roteador Wireless, Velocidade: 1200 Mbps 2.4G/5.0 GHz Inteligente Gigabit Wireless Router Wi-fi Repetidor Wi-Fi, APLICATIVO de Gerenciamento Remoto.</p>	R\$ 895,00
36	Un	30	Pen Drive 32 gb	R\$ 88,34
37	Un	05	HD Externo 1Tb USB 3.0	R\$ 475,00
38	Un	10	HD Externo 2Tb USB 3.0	R\$ 606,34
39	Un	01	HD SSD 480Gb PLUS	R\$ 807,00
40	Un	04	HD SSD 240Gb PLUS	R\$ 509,00
41	Un	02	Leitor de CD/DVD USB	R\$ 334,34
42	Un	05	Scanner/ Tipo de Digitalização: De mesa e ADF Duplex de passagem única Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits; 256	R\$ 3.290,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

			<p>Digitalização em Cores: Sim Resolução da Digitalização hardware: Até 600 x 600 dpi (cores e monocromático, ADF); Até 1200 x 1200 dpi (cores e monocromático, mesa) Resolução da Digitalização Óptica: Até 600 dpi (cores e monocromático, ADF); Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa) Formatos dos arquivos digitalizados: Para texto e imagens: PDF, JPEG, PNG, BMP, TIFF, TXT (texto), RTF (texto aprimorado) e PDF pesquisável. Modos de Entrada para Digitalização: Função de digitalização no painel frontal: Salve como PDF, Salvar como JPEG, E-mail como PDF e Enviar para nuvem. HP Scan no Win, HP Easy Scan/ICA no Mac OS e em aplicativos de terceiros, via TWAIN. Velocidade de Digitalização: Até 20 ppm/40 ipm (preto e branco, cinza e colorido, 300 dpi) Tamanho da digitalização: Máximo: Alimentador automático de documentos: 8.5 x 122 pol. (216 x 3100 mm); Base plana: 8.5 x 11.7 pol.(216 x 297 mm); Mínimo: Alimentador automático de documentos: 3.5 X 5.8 pol. (89 x148 mm); Base plana: 1 x 1 pol. (25.4 x 25.4 mm) Funções avançadas do scanner: Digitalização dúplex em 1 passagem; Um botão Digitalizar; OCR; Atalhos de digitalização configuráveis Digitalização ADF duplex: Sim Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits; 256 Conectividade: Padrão: Hi-Speed USB 2.0 Memória: Padrão: 64 MB Velocidade do processador: 120 MHz Ciclo de trabalho (diário): Ciclo de operação diário recomendado: 1.500 páginas (ADF)</p>	
43	Cx	08	<p>Caixa Cabo LAN UTP/ Cor: Preto Comprimento: 305 metros Categoria: CAT6 Condutor: Sim Isolamento: CCA 0.5,OD:5.6-5.8 Min Espessura de isolamento (mm): Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros</p>	R\$ 752,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
 Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
 CEP: 98.415-000
 CNPJ: 92.403.583/0001-10

			Espessura nominal parede de isolamento: ANSI/TIA/EIA 568-B - B.1 Pares: Modulares de 8 posições e Condutores Estanhados	
44	Cx	08	Caixa Cabo LAN UTP/ Comprimento: caixa com 305 metros Conectores: Modulares de 8 posições Condutores: Estanhados Material: UTP CAT5E / 4P x 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02 Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG Cabo LAN CAT5E UTP 24AWGx4P Diâmetro do condutor 0,5mm Diâmetro externo nominal 4,85mm Número de pares 4 Cor cabo: Preto	R\$ 507,34
45	Un	20	Telefone sem fio com identificador de chamadas	R\$ 162,34
46	Un	10	Telefone com fio	R\$ 84,00
47	Un	20	Placa de rede 10/100/1000	R\$ 97,00
48	Un	20	Caixa de som USB para PC	R\$ 42,67
49	Un	25	Fonte ATX 500 W	R\$ 291,34
50	Un	15	HD/ Capacidade: 1 TERA Interface de conexão: SATA de 6 Gb/s Forma Factor: 2,5 Velocidade de rotação: 5400rpm Cache: 128MB CACHE	R\$ 411,00
51	Un	06	Memoria 4GB 1600MHZ DDR3	R\$ 239,34
52	Un	20	Memoria 8GB 1600MHZ DDR3	R\$ 271,67
53	Un	01	Placa de Video 8GB DDR5 256BIT 8000MHZ 1518 MHZ 1920 CUDA CORES DVI HDMI DP	R\$ 4.312,67
54	Un	05	Base Notebook USB com cooler resfriador	R\$ 125,00
55	Un	20	Filtro de linha com 6 tomadas	R\$ 45,67
56	Un	15	Estabilizador 500 VA	R\$ 204,00
57	Un	15	Auto Transformador 1000VA	R\$ 173,00
58	Un	10	Nobreak 1000 VA bivolt	R\$ 346,39
59	Un	05	Mesa para computador em L 1,80 x 1,80 x 0,74 c/ 2 gavetas	R\$ 89,34
60	Un	05	Cadeira giratória com encosto de braço e caximbo	R\$ 576,34
61	Un	05	Cadeira Presidente/Material Poliuretano; Couro sintético/Pés: Com rodízios.	R\$ 753,34
62	Un	1000	Conector RJ 45	R\$ 1,99
63	Un	1000	Conector RJ 45 para CAT6	R\$ 2,35
64	Un	10	Cabo HDMI 5 metros	R\$ 78,67
65	Un	15	Cabo HDMI 2 metros	R\$ 33,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

66	Un	20	Cabo VGA 2 metros	R\$ 37,34
67	Un	02	Alicate Crimpador Rj45/Rj12/Rj11 Original	R\$ 92,00
68	Un	02	Computador 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i7/16GB de memória/Disco rígido de 2TB/ 500Gb SSD/ Fonte 500w ou superior com mínimo 70% eficiência/Placa mãe compatível com a descrição/ Teclado USB ABMNT2./ Mouse USB Óptico com Scroll./ Leitor/Gravador de DVD (DVD-RW)./Estabilizador 1000VA saída 115v – entrada 115/220v Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits – Com Mídia	R\$ 6.018,00

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA, denominado PREGOEIRO, com o suporte de sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de envelope nº. 01" PROPOSTA" e envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2018
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2018
ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

5.3 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.4. A empresa licitante deverá preferencialmente realizar a cotação de preços através do sistema betha autocotação versão 2.023 ou superior, disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.betha.com.br, acessando o porta do cliente em instalação e atualização, compras-autocotação. Feita a cotação a empresa deverá enviar a proposta impressa devidamente assinada e carimbada, juntamente com o cd ou dvd para agilização dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

6.5. Qualquer dúvida a respeito da instalação do sistema betha autocotação, ligar para a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, através do telefone 55.3730-1020, setor de licitações, ou ligar diretamente para a empresa Delta Soluções em Informática Ltda, setor de suporte, através do telefone 51.3235 4200.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total ofertado até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 - No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

7.7 – Será concedida preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em caso de empate dentro do limite de 5% (cinco por cento), desde que estas solicitem este direito no momento do credenciamento e posterior comprovação na habilitação.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

8.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

8.1.1 Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 A Licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c e d, deste subitem (8.1.2) caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, e a Seguridade Social);
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias.
- b) Declaração

8.1.5 – Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica relativo à fornecimento, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando o cumprimento de contrato de fornecimento de forma satisfatória, com data de expedição não superior à 12 meses ao da data da apresentação das propostas desta licitação.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e apresentar validade na data da abertura da documentação.

A empresa vencedora e em débito com o Município fica condicionada a efetuar encontro de contas para sua quitação.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, apresentar valor unitário para cada objeto e total para o item.

9.2 - O preço cotado será fixo, sem qualquer espécie de reajuste.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, RS, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- 10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.1.3 - Não será recebida impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Tendo a licitante manifestando motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

11.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão se proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Vista Alegre convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 – O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre-RS, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas deste edital, **e na totalidade dos itens solicitados**, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

exclusiva da Contratada. O objeto deste contrato terá garantia de 1 (um) ano, contados da data da entrega do mesmo na sede do município.

13.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura, ou enquanto perdurar o prazo da garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens solicitados e apresentação da respectiva nota fiscal.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

16- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

24 – Secretaria da Administração

110 – Secretaria Municipal de Educação

167 – Secretaria Municipal da Saúde

239 – Secretaria Municipal de Assistência Social

290 – Secretaria Municipal da Agricultura

333 – Secretaria Municipal de Obras

47 – Secretaria Municipal da Fazenda

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre, setor de licitações, sito na Rua Sol da América, 347, pelo telefone (55) 3730-1020, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de e-mails e os números de fax e telefone.

17.5- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

17.8-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.09-Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (55) 3730-1020 e através do site : www.pmvistaalegre.com.br

17.10-Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

Anexo III - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

Vista Alegre - RS, 02 de julho de 2018.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2018

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, RS** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Zanatta**, CI nº 3021486943 -SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

B – CONTRATADA: A empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 34/2018 e seus anexos.

III - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS E SETORES DA MUNICIPALIDADE.**

NOTA 1: O objeto deste contrato terá garantia de 1 (um) ano, contados da data da entrega do mesmo na sede do município.

IV – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

1.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre-RS, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas deste edital, **e na totalidade dos itens solicitados**, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

1.2. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

1.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e da FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o fornecimento do objeto da licitação o valor total de R\$ (.....).....

2.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

2.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

2.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
.....	Sim

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Srª Secretária Municipal de Administração Tania Márcia Zanella, CPF nº 494.119.770-49, como gestora do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

6.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, de de 2018.

ALMAR ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO II

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO III

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 34/2018, e que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Declarante